

INSTRUÇÃO NORMATIVA CPG/FEA Nº 01/2023

Dispõe sobre a participação remota em sessão pública de defesa.

Considerando a Deliberação CEPE-A-18/2022, que altera a Deliberação CONSU-A-10/2015, a Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Engenharia de Alimentos determina:

Art. 1º - Na sessão pública de defesa, a participação do discente deverá ocorrer no modo presencial, excetuando-se as seguintes situações, em que a sua participação poderá ocorrer à distância ou a sessão poderá ser realizada de forma integralmente remota:

I – Quando o discente não usufruir de bolsa de agências de fomento e residir a uma distância superior a cem (100) quilômetros do campus;

II – Quando o discente residir no exterior;

III - Por motivo de saúde.

Parágrafo único: a solicitação da participação à distância ou da defesa integralmente remota deverá ser oficializada através de uma justificativa do orientador inserida no Sistema de Gestão Acadêmica - SIGA.

Art. 2º - Na sessão pública de defesa, a participação à distância de membros internos deverá ser oficializada através de uma justificativa previamente aprovada pela Comissão de Pós-Graduação.

Art. 3º - A sessão pública poderá ocorrer de forma integralmente remota quando a comissão examinadora for composta, excluído o orientador, apenas de membros externos à Unicamp ou de membros com participação remota, situação que deve ser devidamente justificada no Sistema de Gestão Acadêmica – SIGA.

Art.4º - Casos omissos e especiais serão deliberados pela Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Engenharia de Alimentos